



Ofício nº 387/2019-DTL/GPIP

Valinhos, em 25 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 524/19-CMV**
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 5.480/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A quem é conferida a responsabilidade da edificação e manutenção do passeio público?

Resposta: Segundo a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a responsabilidade pela edificação e conservação de passeio público são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Há Lei Municipal que confere ao particular a responsabilidade pela edificação e manutenção de passeio público? Se sim, especificar.

Resposta: A Lei Municipal nº 3.320/1999 e suas posteriores alterações estabelece os dispositivos sobre execução de muro de alinhamento e calçadas de passeio público. Quanto à manutenção e conservação, devem ser observados os parâmetros da Lei nº 2.953/1996 (Código de Posturas).

Em havendo Lei Municipal esta Lei cumpre o que dispõe a Lei 13.146/2015?

Resposta: O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015, não possui vinculação com o escopo tratado na legislação municipal nº 3.320/1999.

Há ilegalidade da transferência da responsabilidade da conservação e construção do passeio público da Administração Municipal para o cidadão? Se sim, por quais motivos, se não justificar.



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: A construção e conservação dos passeios públicos são previstos em Leis Municipais supra mencionadas, cujos trâmites incluíram a aprovação por esta Egrégia Casa de Leis e, que conseqüentemente, tiveram sua constitucionalidade apurada pelos nobres Vereadores e suas Comissões temáticas à época, ademais não existem ilegalidades ou inconstitucionalidades sendo discutidas na via administrativa ou judicial.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 29/03/2019 09:42

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 524/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 524/2019 Informações sobre passeio público.

Nº PROTOCOLO
00546/2019

